

**TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-IFMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

(Processo Administrativo nº 23347.001204.2025-17)

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEMENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTOFEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍE SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na RUA HILDA, 203, BAIRRO BOA VISTA, na cidade de NAVIRAÍ Estado MATO GROSSO DO SUL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado pelo WAGNER ANTONIASSI (DIRETOR GERAL), nomeado pela Portaria nº 1.524 de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOU de quarta-feira, 13 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 184\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e a SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.301.568/0001-69, sediado na RUA MASSUD AMIN, 88, EDIF. COM. MINAS GERAIS, ANDAR 9, SALA 901, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO /PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por REGINALDO FRANCISCO DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [23347.001204.2025-17](#) e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é promover a RESILIÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 16/2024, firmado entre as partes em 08 de outubro de 2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Chefe de Cozinha conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

| Grupo        | Itens | Posto            | Quantidade de posto | Valor unitário Mensal do posto | Valor unitário anual do posto | Valor total anual do posto |
|--------------|-------|------------------|---------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 07 - Naviraí | 27    | Chefe de cozinha | 1                   | R\$ 4.314,4783                 | R\$ 51.773,740                | R\$ 51.773,74              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS**

2.1. Este Termo de Resilição decorre por acordo entre as partes com fulcro no inciso II do art. 138 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato continuará vigente até o dia 05 de março de 2025 e será resilido bilateralmente a partir de 06 de março de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO**

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados INCLUSIVE com eventuais alterações contratuais ora firmadas, tais como repactuações ainda não processadas até a data de 05 de março de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A presente resilição bilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta resilição contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Naviraí - MS, 28 de FEVEREIRO de 2025.



Documento assinado digitalmente  
WAGNER ANTONIASSI  
Data: 06/03/2025 12:22:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGINALDO  
FRANCISCO DA  
SILVA:57646783900

Assinado de forma digital  
por REGINALDO FRANCISCO  
DA SILVA:57646783900  
Dados: 2025.03.05 11:01:34  
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO